



PORTARIA CRP-21ª Nº 15/2023

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

A presidente do Conselho Regional de Psicologia da 21ª Região, Celina da Costa Tourinho (CRP-21/00346), no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, **RESOLVE:**

Artigo 1º - Nomear como **FISCAL DE CONTRATO** a coordenadora geral do CRP-21 **POLLYANNA ASSUNÇÃO DE ARAÚJO**, CPF 432.504.163-04, para o Contrato Nº 002/2023, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E CONSULTORIA EM GESTÃO, (AGILIZA SERVICOS CONTABEIS E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA – CNPJ nº 21.591.697/0001-92)** conforme período vigente na minuta do contrato.

Artigo 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;



VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Artigo 3º - Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Termo de Referência e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Artigo 4º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Teresina- PI, 25 de abril de 2023.

Celina da Costa Tourinho
Celina da Costa Tourinho
Conselheira Presidente
Conselho Regional de Psicologia 21ª Região